



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**CONTRATO N.º 034/2014**

**PROCESSO N.º 033/2014**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2014**

Pelo presente Instrumento Contratual de Locação, de um lado a empresa **RODOP Locadora de Veículo Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 05.952.971/0001-55, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Tuiuti, n.º 445, Zona 10, CEP n.º 87040-360, Telefone n.º (044) 3034-4456, representada neste ato por **Ricardo Staben Culpi**, brasileiro, maior, gerente comercial, portador da cédula de identidade registro geral n.º 6.126.386-1/PR, inscrito no CPF n.º 024.162.039/24, residente e domiciliado à Rua Pioveiza Gabriela Fernandes Dalas Esteves, n.º 699, Jardim Itália, na cidade de Maringá/PR, neste ato denominada simplesmente **Locadora**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Locatária**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E 1 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, conforme Anexo I - Descrição do Objeto deste contrato e proposta da **Locadora**, constantes no Processo de Licitação n.º 033/2014 – Pregão n.º 013/2014.

| Item               | Quant. | Unid. | Descrição  | V.U.     | V.T.             |
|--------------------|--------|-------|--|----------|------------------|
| 01                 | 12     | Mês   | Locação de veículo para Secretaria Municipal Turismo e Cultura - Conforme Anexo I. | 1.200,00 | 14.400,00        |
| 02                 | 12     | Mês   | Locação de veículo para Secretaria Municipal de Agricultura – Conforme Anexo I.    | 1.200,00 | 14.400,00        |
| <b>Valor Total</b> |        |       |  |          | <b>28.800,00</b> |

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Da Forma de Execução**

O veículo do objeto de que trata a Cláusula anterior será utilizado em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 033/2014 – Pregão n.º 013/2014, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Locatária**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela realização do objeto deste contrato, a **Locatária** se compromete a pagar à **Locadora** a importância mensal de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), sendo o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) por veículo, sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à locação do bem e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Tendo em vista que a vigência deste contrato está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adoto o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

**Parágrafo Segundo:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Locatária** ou **Locadora**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

**Parágrafo Quarto:** Para fins de direito, atribui-se o valor total do presente contrato a importância de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 21 de Maio de 2.014 e seu término em 20 de maio de 2.015, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.07 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Relações Agrárias

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

20.601.0076-2.021000 – Divisão de Agricultura e Pecuária  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (198)  
3.3.90.39.14 - Locação de Bens, Móveis Out. Nat. e Intang. (4523)  
2.10 – Secretaria de Turismo e Cultura  
13.392.0006-2.041000 – Divisão de Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiros-Pessoa Jurídica (406)  
3.3.90.39.14 - Locação de Bens, Móveis Out. Nat. e Intang. (4556)  
Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

#### **Parágrafo Primeiro: São direitos da Locatária:**

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;
- III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 05 (cinco) dias de antecedência.

#### **Parágrafo Segundo: São obrigações da Locatária:**

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Terceiro: São direitos da Locadora:**

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Quarto: São obrigações da Locadora:**

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Locatária**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Locatária**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Locatária** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Locadora** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Locatária** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Locatária**;

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Locatária**;

IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Locador**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Locatária** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Locatária** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Locatária**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Locadora**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Locadora** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Locatária**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Locadora**, os direitos da **Locatária**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 033/2014 – Pregão n.º 013/2014 e seus anexos.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA DÉCIMA** Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Locadora**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 033/2014 – Pregão n.º 013/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 21 de maio de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

RODOP LOCADORA DE VEÍCULO LTDA.  
RICARDO STABEN CULPI  
GERENTE CCOMERCIAL - PROCURADOR  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA  
RG: 30.771.621-1- SSP/SP  
CPF: 289.095.498-66

---

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO   |
|------|------|-----|---|
| 1    | 12   | Mês | <p><b>SECRETARIA DE TURISMO</b></p> <p><b>OBRIGAÇÕES DA LOCADORA</b></p> <p>O veículo deverá ficar a disposição da Locatária por 24 horas, as despesas de manutenção em geral, troca de pneus, seguro do veículo, seguro contra terceiros, seguro DPVAT e licenciamento do veículo é por responsabilidade da Locadora, assim como substituir o veículo em caso de manutenção. Os veículos deverão ser apresentados em bom estado de conservação, limpeza e em perfeito estado de segurança cabendo a Locatária a fiscalização.</p> <p><b>OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA</b></p> <p>A responsabilidade da Locatária será de abastecimento do veículo e a contratação de motorista devidamente habilitado para a condução dos veículos.</p> <p><b>1.Objeto:</b> Locação de 1(um) veículo para a Secretaria de Turismo (poderá ocorrer o empréstimo do veículo a outra secretaria caso seja necessário, para atendimento por tempo determinado). Veículo automotor, passeio (popular), como no máximo 03 (três) anos de fabricação (2.011), com ar condicionado, movido com motor de 1.000cc, a álcool e à gasolina (flex), com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, carroceria sedan ou hatchback, em perfeito estado de utilização, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).</p> <p><b>2.Manutenção:</b> Troca de óleo e filtro, bem como lavagem, será por conta da locatária. Manutenção preventivas e corretivas serão por conta da locadora (manutenções de maior vulto).</p> <p><b>3.Franquia máxima de Quilometragem:</b> Sem limite de quilometragem.</p> <p><b>4.Seguro:</b> O seguro do veículo deve estar em nome da contratada e será de responsabilidade da mesma, cujo custo já deverá estar incluso no valor mensal da locação. Abaixo as características mínimas básicas do seguro:</p> <p>4.1-Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)</p> <p>4.1.1-Danos Materiais: R\$ 50.000,00</p> <p>4.1.2-Danos Pessoais: R\$ 50.000,00</p> <p>4.2-Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)</p> <p>4.2.1-Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro</p> <p>4.2.2-Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro</p> <p><b>5.Condutor:</b> O condutor do veículo é de responsabilidade da locatária.</p> <p><b>6. Combustível:</b> O abastecimento é por conta da locatária.</p> <p><b>7.Período de locação:</b> 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.</p> |

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

|    |    |     |   |
|----|----|-----|---|
| 02 | 12 | Mês | <p><b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b></p> <p><b>OBRIGAÇÕES DA LOCADORA</b></p> <p>O veículo deverá ficar a disposição da Locatária por 24 horas, as despesas de manutenção em geral, troca de pneus, seguro do veículo, seguro contra terceiros, seguro DPVAT e licenciamento do veículo é por responsabilidade da Locadora, assim como substituir o veículo em caso de manutenção. Os veículos deverão ser apresentados em bom estado de conservação, limpeza e em perfeito estado de segurança cabendo a Locatária a fiscalização.</p> <p><b>OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA</b></p> <p>A responsabilidade da Locatária será de abastecimento do veículo e a contratação de motorista devidamente habilitado para a condução dos veículos.</p> <p><b>1.Objeto:</b> Locação de 1(um) veículo para a Secretaria de Agricultura (poderá ocorrer o empréstimo do veículo a outra secretaria caso seja necessário, para atendimento por tempo determinado). Veículo automotor, passeio (popular), como no máximo 03 (três) anos de fabricação (2.011), com ar condicionado, movido com motor de 1.000cc, a álcool e à gasolina (flex), com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, carroceria sedan ou hatchback, em perfeito estado de utilização, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).</p> <p><b>2.Manutenção:</b> Troca de óleo e filtro, bem como lavagem, será por conta da locatária. Manutenção preventivas e corretivas serão por conta da locadora (manutenções de maior vulto).</p> <p><b>3.Franquia máxima de Quilometragem:</b> Sem limite de quilometragem.</p> <p><b>4.Seguro:</b> O seguro do veículo deve estar em nome da contratada e será de responsabilidade da mesma, cujo custo já deverá estar incluso no valor mensal da locação. Abaixo as características mínimas básicas do seguro:</p> <p>4.1-Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)</p> <p>4.1.1-Danos Materiais: R\$ 50.000,00</p> <p>4.1.2-Danos Pessoais: R\$ 50.000,00</p> <p>4.2-Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)</p> <p>4.2.1-Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro</p> <p>4.2.2-Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro</p> <p><b>5.Condutor:</b> O condutor do veículo é de responsabilidade da locatária.</p> <p><b>6. Combustível:</b> O abastecimento é por conta da locatária.</p> <p><b>7.Período de locação:</b> 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.</p> |
|----|----|-----|---|

Presidente Epitácio, 21 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

RODOP LOCADORA DE VEÍCULO LTDA.

RICARDO STABEN CULPI

GERENTE CCOMERCIAL - PROCURADOR

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS

RG: 42.823.456-2 – SSP/SP

CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA

RG: 30.771.621-1- SSP/SP

CPF: 289.095.498-66

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*